

LEI Nº 2.013 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 27.610,20 (Vinte e sete mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos)**, com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.34.00.00.00	Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos de Terceirização (1528)	01303	12.600,00
10.302.0017.2.072.000	Cons. Interm. Rede de Urgências do Sudoeste do PR- Ciruspar		
3.1.72.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1468)	01303	4.500,00
3.3.72.30.00.00.00	Material de Consumo (1471)	01303	5.200,00
3.3.72.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (1474)	01303	100,00
3.3.72.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1475)	01303	5.200,00
SUBTOTAL			27.600,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.1.106.000	Construção CRAS – Conv. União/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1852)	01000	10,20
SUBTOTAL			10,20
TOTAL			27.610,20

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 27.610,20 (Vinte e sete mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (324)	01303	10.800,00
10.301.0017.2.030.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal – ARSS		
3.1.72.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (338)	01303	8.400,00
3.1.72.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (339)	01303	2.800,00
SUBTOTAL			22.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (248)	01509	5.610,20
SUBTOTAL			5.610,20
TOTAL			27.610,20

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**